

Modelo de Ficha Resumo que acompanha o Relatório de Monitorização

Parte A

Dados Gerais do Relatório

Denominação do RM ^(a)	Parque Eólico de Chão Falcão I – Monitorização da comunidade de aves: Relatório 8 (Fase de exploração – Ano 2012)	
Empresa ou entidade que elaborou o RM	Bioinsight para Iberwind II Produção, Sociedade Unipessoal, Lda.	
Data emissão do RM	2017/ 05/ 23	Relatório Final ^(b) ☒ Sim ☐ Não
Período de Monitorização a que se reporta o RM	Sétimo ano da Fase de Exploração (fevereiro 2012 – outubro 2012)	

Identificação do Proponente, da Autoridade de AIA e da Entidade Licenciadora

Proponente	Iberwind II Produção, Sociedade Unipessoal, Lda.
Autoridade de AIA	☒ Agência Portuguesa do Ambiente ☐ Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional _____
Entidade Licenciadora	Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG)

Dados do Projeto

Designação ^(c)	Parque Eólico da Chão Falcão I
Procedimento de AIA	AIA N.º Parque Eólico de Chão Falcão - Processo n.º 844; Parque Eólico de Cabeço do Sol – Processo n.º 844; Parque Eólico de Alqueidão da Serra – Processo n.º 920
Procedimento de RECAPE ^(d)	RECAPE N.º -
N.º de Pós-avaliação ^(e)	PA N.º 72
Áreas Sensíveis ^(f)	Sítio da Rede Natura 2000 Serras de Aire e Candeeiros - PTCON0015
Principais características do Projeto e projetos associados ^(g)	À data da monitorização, o empreendimento eólico era composto por 15 aerogeradores de 2,3MW de potência unitária. Associada ao Parque Eólico, encontra-se uma linha elétrica aérea que se estende ao longo de 5,7km, desde o Parque até ao Sistema Elétrico Público do Perulhal, subestação da Batalha.

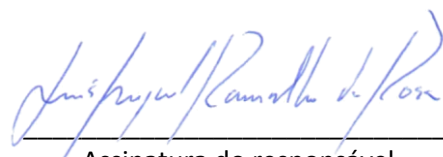
Fatores ambientais considerados no Relatório de Monitorização ^(h)

☐ Socioeconomia	☐ Solos/uso de solos	☐ Paisagem	☐ Património
☐ Qualidade do Ar	☐ Flora/Vegetação	☒ Fauna	☐ Ruído
☐ Recursos Hídricos	☐ Outro _____		

Parte B			
Monitorização da comunidade de aves - Relatório 8 (Fase de exploração – Ano 2012)			
Dados do Relatório de Monitorização por Fator Ambiental			
Fator Ambiental ⁽²⁾ Fauna / Peneireiro			
Versão em Vigor do Programa de Monitorização ⁽³⁾	☐ DIA ☐ DCAPE X_Outro_ PM de setembro de 2008, direcionado para a população de Peneireiro		
Objetivos da Monitorização ⁽⁴⁾	1. Averiguar quais os efeitos decorrentes da fase de exploração do projeto em questão, no que respeita a: a) Perturbação causada pelo Parque Eólico b) Mortalidade de aves em geral e, em particular, da espécie-alvo provocada pelo Parque Eólico		
Fase do Projeto ⁽⁵⁾	☐ Pré-construção ☐ Construção X Exploração ☐ Desativação		
Período da Monitorização	Fevereiro 2012 a outubro 2012 (ano de exploração 8)		
Parâmetros, N.º de Pontos e Periodicidade de Amostragem	Parâmetros	N.º de Pontos de Amostragem ⁽⁶⁾	Periodicidade
	Avifauna – Mortalidade		
	Número de indivíduos mortos encontrados;	Prospecção em torno dos 15 aerogeradores	39 campanhas semanais entre início de março e meados de novembro
	Espécies afetadas;		
	Distribuição espacial e temporal da mortalidade;		
	Probabilidade de deteção de cadáveres;		
	Probabilidade/tempo médio de remoção de cadáveres (por predação e/ou decomposição);		
	Estimativa da mortalidade;		
Taxa de mortalidade.			
Principais Resultados da Monitorização ⁽⁷⁾	Mortalidade de Avifauna: No decorrer das prospeções de cadáveres realizadas na área envolvente aos aerogeradores do Parque Eólico de Chão Falcão I no ano de 2012 foram encontrados 2 indícios de mortalidade de aves: uma toutinegra-do-mato (<i>Sylvia undata</i>) e um papa-moscas (<i>Ficedula hypoleuca</i>). Não foram detetados cadáveres de peneireiros (<i>Falco tinnunculus</i>) em 2012, à semelhança do verificado desde 2010. A aplicação dos fatores de correção, para a detetabilidade e para a remoção/decomposição de cadáveres, à mortalidade observada durante as prospeções permitiu estimar a mortalidade anual. Assim, para 2012 estimou-se a mortalidade de 37 ou 39 aves de pequeno porte (dependendo o valor do estimador considerado nos cálculos). Estes valores correspondem a uma mortalidade total de 2,5 e 2,6 aves por aerogerador; e a 1,1 aves por MegaWatt de potência instalada. Estes valores de mortalidade encontram-se dentro dos níveis registados nos anos anteriores de monitorização, quando também era efetuada a monitorização de parâmetros populacionais da comunidade de aves e se concluiu que o impacto da mortalidade não era significativo. Estes valores são também semelhantes aos obtidos para outros parques eólicos da região. Outro fator importante é que a mortalidade existente não incide em nenhuma espécie em particular, para além do peneireiro, o que reforça a conclusão de inexistência de impactes significativos ao nível de mortalidade direta para a generalidade das espécies de aves.		

	Considera-se que, de forma geral, o plano de monitorização implementado no oitavo ano da fase de exploração do Parque Eólico de Chão Falcão I é adequado aos objetivos e permite avaliar o impacto desta infraestrutura na avifauna. A monitorização deste Parque Eólico deve prosseguir enquanto decorrer a monitorização da avifauna no Parque Eólico de Chão Falcão II, a fim de determinar efeitos cumulativos relacionados com a presença de ambos os empreendimentos. Estando previsto o sobreequipamento do Parque Eólico de Chão Falcão II, deverá ser dada continuidade à monitorização segundo o mesmo plano aquando da entrada em exploração dos novos aerogeradores e pelo período mínimo de um ano. Deste modo, será possível determinar a ocorrência de eventuais impactes cumulativos associados ao aumento do número de aerogeradores.
CONCLUSÕES	
Eficácia das condicionantes e medidas de minimização e compensação ⁽⁸⁾	Não aplicável.
Proposta de novas medidas, alteração ou suspensão de medidas ⁽⁹⁾	Nada a acrescentar.
Recomendações ⁽¹⁰⁾	Nada a acrescentar.
Conclusões globais para o caso de RM Final ⁽¹¹⁾	Não aplicável.
Proposta de Programa de Monitorização	X Manutenção
	☐ Alteração ⁽¹²⁾
	1.
	2.
	3.
	(...)
	☐ Cessaçã
	Fundamentos que sustentam a proposta ⁽¹³⁾
	1. A monitorização deste Parque Eólico deve prosseguir enquanto decorrer a monitorização da avifauna no Parque Eólico de Chão Falcão II, a fim de determinar efeitos cumulativos relacionados com a presença de ambos os empreendimentos. Estando previsto a construção do sobreequipamento do Parque Eólico de Chão Falcão II, deverá ser dada continuidade à monitorização segundo o mesmo plano aquando da entrada em exploração dos novos aerogeradores e pelo período mínimo de um ano, tal como previsto na DIIncA. Assim sendo, e com base nos resultados, a monitorização do Parque Eólico de Chão Falcão deve acompanhar a interrupção na monitorização do Parque Eólico de Chão Falcão II até à construção do sobreequipamento.
	2.
	3.
	(...)

Data 2017/05/22


Assinatura do responsável

Notas Informativas:

- De acordo com o referido no ponto 1.7 do Anexo V da Portaria N.º 395/2015, de 4 de novembro a Ficha Resumo deve respeitar as especificações técnicas definidas no documento *Requisitos técnicos e número de exemplares de documentos a apresentar em suporte digital* publicado no portal da Agência Portuguesa do Ambiente.
- O preenchimento da Ficha Resumo, da responsabilidade do proponente, consubstancia documento autónomo ao Relatório de Monitorização e é enviada à Autoridade de AIA em simultâneo com o respetivo Relatório de Monitorização.
- A Ficha Resumo está concebida de modo a concentrar, num único documento, informação resumida e relevante do relatório, por forma a permitir uma perceção clara e imediata sobre os principais resultados da monitorização, os efeitos ambientais provocados pelo(s) projeto(s), assim como sobre a eficácia das medidas de minimização implementadas e/ou a adequabilidade do Programa de Monitorização.
- Toda a informação incluída na Ficha Resumo deve constar do Relatório de Monitorização.
- A Ficha Resumo que acompanha o Relatório de Monitorização integra 2 partes distintas, designadamente a Parte A que compreende dados gerais do Relatório de Monitorização, do projeto e das entidades envolvidas/responsáveis e a Parte B com os *Dados do Relatório de Monitorização por Fator Ambiental*.

Orientações de Preenchimento da Ficha Resumo:

Deverá ser preenchida uma Ficha Resumo por projeto de execução.

No entanto, caso o Programa de Monitorização seja comum a mais do que um projeto, deverá ser apresentada uma Ficha Resumo única para o conjunto dos projetos em causa. Neste caso a parte A da Ficha Resumo é preenchida uma única vez, devendo a informação relativa à *Identificação do Proponente, da Autoridade de AIA e da Entidade Licenciadora* e aos *Dados do Projeto* ser replicada e incluir informação individualizada de cada um dos projetos e entidades envolvidas/responsáveis.

Em qualquer dos casos, sempre que um relatório integre a monitorização de mais do que um fator ambiental, a parte B desta ficha é preenchida em número de vezes igual ao número de fatores ambientais monitorizados.

Notas explicativas de Preenchimento da Ficha Resumo:

Parte A - Dados Gerais do Relatório

- (a) Denominação do Relatório de Monitorização em conformidade com o título do documento.
- (b) Indicar caso se trate do Relatório Final do Programa de Monitorização previsto no ponto 1.6 do Anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro.
- (c) Denominação do projeto de execução de acordo com a designação atribuída aquando do procedimento de AIA ou caso se aplique aquando do procedimento do RECAPE.
- (d) Se aplicável indicar o n.º de RECAPE
- (e) Indicar o n.º de Pós-avaliação atribuído ao projeto sempre que o mesmo já tenha sido comunicado ao proponente (nota: o n.º de pós-avaliação será atribuído e comunicado ao promotor após receção da informação referida na a) do ponto 3 da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro).
- (f) Afetação, total ou parcial, de áreas sensíveis nos termos da definição constante da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

- (g) Indicar as principais características do projeto e projetos associados, em conformidade com as tipologias e parâmetros tipificados no Anexo I ou II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.
- (h) Indicar os fatores ambientais que foram monitorizados e são considerados no Relatório de Monitorização referenciado.

Parte B – Dados do Relatório de Monitorização por Fator ambiental:

- (1) Denominação do relatório em conformidade com a referenciada na parte A da Ficha Resumo.
- (2) Identificar o fator ambiental e caso se aplique a respetiva especificidade desse fator ambiental objeto de monitorização (a título de exemplos: para os fatores ambientais flora ou fauna, especificar o grupo ou espécie em causa; para os recursos hídricos, indicar águas superficiais, águas subterrâneas ou erosão hídrica; (...)).
- (3) Indicar a versão do Programa de Monitorização que está em vigor e o âmbito em que o mesmo foi aprovado e/ou revisto (ex: DIA, DCAPE, 3º ano da fase de exploração, aquando aprovação do Relatório X).
- (4) Apresentar uma síntese dos objetivos da monitorização.
- (5) Indicar a fase do projeto na data da realização da monitorização.
- (6) Indicar o n.º de pontos de amostragem, nas zonas de influência do projeto e nas áreas de controlo.
- (7) Apresentar uma síntese dos resultados mais relevantes e os impactes ambientais identificados no RM, relacionando-os com as atividades do projeto, com os resultados de monitorizações anteriores e com os impactes identificados no procedimento de AIA. Realçar os impactes não previstos no procedimento de AIA e a respetiva relação com o projeto.
- (8) Indicação sintetizada das condicionantes e medidas de minimização e compensação implementadas no âmbito do fator ambiental e respetiva eficácia. Para as condicionantes ou medidas que não esteja demonstrada a sua eficácia, devem ser indicadas as causas e os impactes em questão
- (9) Indicar a necessidade de alteração de medidas, implementação de medidas corretivas/adicionais e/ou suspensão de medidas, com base nos impactes ambientais em causa.
- (10) Indicar eventuais recomendações a ter em consideração em futuras campanhas de monitorização ou nos próximos relatórios, bem como resumidamente os fundamentos que as sustentam.
- (11) Caso o relatório configure o Relatório Final do Programa de Monitorização previsto no ponto 1.6 do Anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro, devem ser indicadas as principais conclusões resultantes de uma análise integrada e global dos resultados (principais impactes ambientais, eficácia das condicionantes e medidas previstas) obtidos ao longo do período de monitorização. Em função dos resultados deve ser avaliada a necessidade de dar continuidade à monitorização.
- (12) Indicar os aspetos que consubstanciam proposta de alteração ao Programa de Monitorização.
- (13) Indicar resumidamente os fundamentos que sustentam a proposta para a manutenção, cessação ou revisão do programa de monitorização.